



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

ENCAMINHAMENTO/COAUD

Manaus/AM, Data da Assinatura Eletrônica

Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente,

Cumprimentando-a respeitosamente, e em atenção ao disposto no art. 9º, IV, combinado com o art. 52, todos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, encaminhamos à avaliação de Vossa Excelência o Relatório de Auditoria nas Contas anuais, documento 0000705662, assim como o Relatório de Auditoria de Gestão, documento 0000705626, devidamente acompanhados da peça que compõe a manifestação conclusiva desta Unidade de Auditoria Interna, qual seja, o Certificado de Auditoria, documento 0000705665, todos relativos ao Exercício 2025, salientando que o documento intitulado - Parecer do Dirigente do Controle Interno (atual auditoria interna), não é mais apresentado em separado, e se encontra nas conclusões do Relatório de Auditoria, do Relatório de Gestão e do Certificado de Auditoria, conforme determina o Tribunal de Contas da União, por meio de sua Instrução Normativa n. 84/2020.

Esclarecemos que o resultado da auditoria constatou que as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas que regem a matéria, além do marco regulatório aplicável, estando livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro, bem como assegurou que as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pela gestão deste Tribunal estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, **de forma que restou constatada a regularidade da prestação de contas deste Tribunal Regional Eleitoral, nos moldes estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020**, a qual deverá ser devidamente publicada no sítio oficial deste órgão.

Por oportuno, informamos que os achados de auditoria relatados no Relatório de Gestão não revelaram irregularidades que comprometam a gestão orçamentário-financeira e patrimonial do Tribunal, tanto sob o aspecto da legalidade quanto da legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, **assim, opinam os auditores desta Unidade de Auditoria Interna pela regularidade das contas prestadas pelos responsáveis arrolados no Relatório de Gestão, com fundamento nos arts. 16, inciso I, e 9º, inciso III, da Lei n. 8.443/1992, c/c o art. 20, inciso I, da Instrução Normativa TCU n. 84/2020**.

Diante do exposto, encaminhamos os referidos documentos, de forma a subsidiar o pronunciamento de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

HERNAN BATALHA GONÇALES

Coordenador de Auditoria Interna

WILLIAM GUIMARÃES BENTES

Chefe da Seção de Auditoria de Gestão

HERNAN BATALHA GONCALES
COORDENADOR



Documento assinado eletronicamente em **31/03/2026**, às **10:28**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).

WILLIAM GUIMARAES BENTES
CHEFE DE SEÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **31/03/2026**, às **10:31**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000705673** e o código CRC **D496753E**.